

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO junho de 2024

Em junho de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 20 convenções coletivas (11 contratos coletivos, cinco acordos de empresa e quatro acordos coletivos), um acordo de adesão e três portarias de extensão, perfazendo um total de 24 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 20 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 156.530 trabalhadores, sendo que uma é primeira convenção. Nesta inclui-se um contrato coletivo que passa a regular as condições de trabalho na extração de mármore e outras rochas carbonatadas. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 7.000 trabalhadores por esta convenção.

As 19 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 149.560 e correspondem a sete revisões globais e 12 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três contratos coletivos (nos setores de atividade do comércio a retalho de vestuário para adultos em estabelecimentos da especialidade; Cerealicultura (exceto arroz) e lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles), três acordos de empresa (nos setores de atividade do comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos e atividades dos serviços relacionados com a agricultura), e um acordo de empresa (no setor de atividade da reparação e manutenção de equipamento eletrónico e óptico).

As 12 convenções revistas parcialmente referem-se a sete contratos coletivos (nos setores de atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento; fabricação de produtos de confeitaria; fabricação de motores, geradores e transformadores elétricos; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados; fabricação de estruturas de construção metálica e hotéis com restaurante), quatro acordos de empresa (nos setores da fabricação de acumuladores e pilhas; atividades de televisão; indústria do açúcar e atividades auxiliares dos transportes por água) e a um acordo coletivo (no setor de atividades auxiliares dos transportes por água).

No total das 20 convenções revistas e publicadas no mês maio, 16 abrangem o território nacional, uma abrange o continente, uma abrange o território distrital, uma pluridistrital e uma tem um âmbito geográfico concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em três contratos coletivos.

	2023	2024	%
	janeiro/junho	Janeiro/junho	
IRCT PUBLICADOS	264	199	-25%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	554.043	746.687	35%

- De janeiro a junho de 2024 verificou-se um decréscimo de 25% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 35%, face a igual período de 2023;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/): <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.